



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro
Entre Rios de Minas - MG
CEP: 35490-000 – Telefone: (31) 3751-1220

Entre Rios de Minas, em 05 de setembro de 2023.

OFÍCIO Nº 342/2023

Exmo. Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

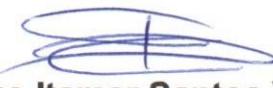
Com minhas cordiais saudações, venho apresentar à V. Exas. o Projeto de Lei nº 41, de 05 de setembro de 2023, o qual revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.908 de 25 de outubro de 2021, e por conseguinte altera a Lei Municipal nº 1.487/2006, a qual tem como objeto a denominação de logradouros públicos no Bairro Cachoeira e dá outras providências.

A presente matéria visa ratificar as coordenadas geográficas incluídas pela Lei 1.908 de 25 de outubro de 2021, no que tange às ruas Pedro Felício e João Capela, a qual por motivos de divergência das coordenadas geográficas do Sistema de Posicionamento Global (GPS) apresentou-se de forma errônea na mencionada Lei.

Ademais, a presente matéria intenta também atribuir o nome no referido logradouro para, de forma que o mesmo atenderá a todos aqueles que residem na localidade, para que de posse desta informação, estes moradores possam procederem à implantação da canalização da água para os imóveis já construídos, junto à concessionária de abastecimento de água e também à reivindicação da implantação da energia elétrica junto à CEMIG.

Por esta razão, peço atenção aos nobres pares, agradecendo, de imediato, a atenção de V. Exas. na certeza da sensibilidade para aprovação à iniciativa que ora vos apresentamos.

Atenciosamente,


Thiago Itamar Santos Villaça
Vereador


Levi da Costa Campos
2º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 41, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.487/2006 que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Bairro Cachoeira e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei 1.487/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - Denominam-se "Rua Pedro Felício" o logradouro que inicia na Rua Pedro Antônio dos Santos, pontos de coordenadas geográficas 20°40'31,74106"S 44°04'04,47638"W e tem como final o ponto de coordenadas geográficas 20°40'35.64595"S 44°04'10.22191"W; e Rua João Capela o logradouro público que tem início na Rua Pedro Antônio dos Santos, ponto de coordenadas geográficas 20°40'30,45401"S 44°04'10,28538"W e termina na Rua Pedro Felício, ponto de coordenadas 20°40'33.18400"S 44°04'05,14784"W , no Bairro Cachoeira, zona urbana do Município de Entre Rios de Minas."

Art. 2º - As coordenadas atribuídas aos logradouros públicos mencionados no Art. 1º desta Lei estão baseadas em dados de processamento do Sistema de Posicionamento Global (GPS).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.908, de 25 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 05 de setembro de 2023.


Thiago Itamar Santos Villaça
Vereador


Levi da Costa Campos
2º Secretário